

**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PROCESSANTE**

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CERTIDÃO DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que, em cumprimento à determinação da Comissão Processante constituída para apuração da representação apresentada pelo Vereador **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA** em face do Vereador **GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS**, procedi a tentativas de notificação pessoal do Representado nos endereços constantes dos autos, sendo o primeiro localizado na **Praça Jutahy, s/nº, Wanderley/BA**, onde funciona o comitê de campanha do Representado, e o segundo situado na **Rua Alto Paraíso, nº 10, Wanderley/BA**, endereço residencial do Representado.

Certifico que a **primeira tentativa de notificação foi realizada no dia 28 de agosto de 2026, por volta das 11h10min**, no endereço do comitê de campanha do Representado, situado na **Praça Jutahy, s/nº, Wanderley/BA**, não tendo sido possível, naquela ocasião, efetivar a entrega pessoal da notificação.

Certifico, ainda, que, em nova diligência realizada no dia **31 de agosto de 2026**, procedi inicialmente à tentativa de notificação às **10h10min**, no comitê de campanha, onde fui atendido pela senhora **Camila**, que informou que o Representado não se encontrava na cidade. Posteriormente, às **10h20min**, dirigi-me ao endereço residencial do Representado, situado na **Rua Alto Paraíso, nº 10, Wanderley/BA**, onde não houve atendimento, apesar das repetidas chamadas e batidas ao portão, constatando-se que o imóvel encontrava-se fechado.

Certifico que as diligências realizadas nos dias **28 e 31 de agosto de 2026** restaram infrutíferas, não tendo sido possível, até o presente momento, efetivar a entrega pessoal da notificação ao Representado.

Diante da impossibilidade de realização da notificação pessoal, lavro a presente certidão para que seja juntada aos autos e para que a Comissão Processante delibere quanto à adoção da forma subsidiária de notificação prevista na legislação aplicável.

Certifico e dou fé.

Wanderley – Bahia, 31 de agosto de 2026.


JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ
Assessor Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PROCESSANTE**

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CERTIDÃO DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que, em cumprimento à determinação da Comissão Processante constituída para apuração da representação apresentada pelo Vereador **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA** em face do Vereador **GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS**, procedi à tentativa de notificação pessoal do Representado nos endereços constantes dos autos, sendo o primeiro localizado na **Praça Jutahy, s/nº, Wanderley/BA**, onde funciona o comitê de campanha do Representado, e o segundo situado na **Rua Alto Paraíso, nº 10, Wanderley/BA**, endereço residencial do Representado.

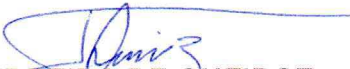
Certifico que a diligência foi realizada no dia **1º de setembro de 2026**, sendo efetuada inicialmente às **09h50min** no comitê de campanha do Representado, onde fui atendido pela senhora **Camila**, que informou que o Representado não se encontrava na cidade. Posteriormente, às **10h00min**, dirigi-me ao endereço residencial do Representado, situado na Rua Alto Paraíso, nº 10, Wanderley/BA, onde não houve atendimento, apesar das repetidas chamadas e batidas ao portão, constatando-se que o imóvel encontrava-se fechado.

Certifico, ainda, que as diligências acima descritas restaram infrutíferas, não tendo sido possível, até o presente momento, efetivar a entrega pessoal da notificação ao Representado.

Diante da impossibilidade de realização da notificação pessoal, lavro a presente certidão para que seja juntada aos autos e para que a Comissão Processante delibere quanto à adoção da forma subsidiária de notificação prevista na legislação aplicável.

Certifico e dou fé.

Wanderley – Bahia, 1º de setembro de 2026.


JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ
Assessor Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA COMISSÃO
PROCESSANTE**

SEGUNDO E ÚLTIMO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 REPRESENTAÇÃO POR POSSÍVEL INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTADO: **GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS**

REPRESENTANTE: **DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, regularmente constituída para apuração dos fatos objeto do Processo Político-Administrativo nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA, bem como no art. 7º, inciso III e § 1º, do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, naquilo que couber, e em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao Vereador GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS, brasileiro, vereador em exercício de mandato eletivo perante a Câmara Municipal de Wanderley/BA, residente e domiciliado na Rua Alto Paraíso, nº 10, Wanderley/BA, que tramita perante esta Casa Legislativa o Processo Político-Administrativo nº 01/2026, instaurado em decorrência de representação apresentada pelo Vereador DERIVALDO JOSÉ DA SILVA, destinada à apuração de fatos que, em tese, poderão caracterizar infração político-administrativa e/ou conduta incompatível com a dignidade do mandato parlamentar e quebra de decoro parlamentar.

1. DA FINALIDADE DA PRESENTE PUBLICAÇÃO O presente ato constitui o SEGUNDO E ÚLTIMO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, expedido em cumprimento ao disposto no art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA, que prevê a notificação do denunciado para apresentação de defesa prévia e, estando o denunciado ausente do Município, estabelece a realização da notificação por edital, mediante duas publicações no órgão oficial, observando-se o intervalo mínimo previsto no referido dispositivo. O Primeiro Edital de Notificação foi publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Wanderley/BA em 28 de agosto de 2026. A presente publicação constitui a segunda e última publicação exigida pelo art. 61, inciso III, do Regimento Interno, destinada a assegurar a ciência do Representado acerca da existência e do objeto do Processo Político-Administrativo nº 01/2026, bem como possibilitar o exercício de seu direito de defesa no prazo legal.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIMENTAL O art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA dispõe: "Recebendo o processo, o presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado com a remessa de cópia dos documentos que o instruírem, para que,

no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado 02 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contados do prazo de defesa." No âmbito federal, o art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece hipótese de cassação do mandato de vereador quando este proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, dispondo o § 1º do mesmo artigo que o processo de cassação observará, no que couber, o procedimento previsto no art. 5º do referido diploma legal. A presente notificação por edital fundamenta-se, especificamente, na previsão regimental municipal, sem prejuízo da observância das disposições do Decreto-Lei nº 201/1967 que sejam juridicamente aplicáveis ao procedimento. A Comissão Processante realizou diligências destinadas à efetivação da notificação pessoal do Representado, tendo sido realizadas tentativas nos dias 28 de agosto de 2026, 31 de agosto de 2026 e 1º de setembro de 2026, todas sem êxito, conforme certidões regularmente juntadas aos autos. Diante da impossibilidade de efetivação da notificação pessoal e observada a previsão contida no art. 61, inciso III, do Regimento Interno, procede-se à presente segunda publicação do edital. A adoção da modalidade de notificação por edital visa assegurar a ciência do Representado acerca da existência do processo, de seu objeto e de seu direito de apresentar defesa, preservando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

3. **DO OBJETO DO PROCESSO E DA IMPUTAÇÃO** O Processo Político-Administrativo nº 01/2026 decorre de representação apresentada pelo Vereador DERIVALDO JOSÉ DA SILVA, na qual são imputados ao Representado fatos submetidos à apuração desta Comissão Processante. A representação versa, em síntese, sobre: **APURAÇÃO DE POSSÍVEL COMETIMENTO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**. Os fatos narrados serão objeto de regular apuração quanto à sua ocorrência, autoria, circunstâncias e eventual enquadramento nas normas legal e regimentais aplicáveis. Em tese, a matéria poderá guardar relação com as disposições do art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como com as normas pertinentes do Regimento Interno e demais disposições municipais aplicáveis à matéria. A instauração e o processamento da representação não significam reconhecimento antecipado de responsabilidade ou procedência das imputações, cabendo à Comissão Processante assegurar ao Representado o pleno exercício de sua defesa e, ao final, apreciar os elementos constantes dos autos e apresentar suas conclusões na forma da legislação e das normas regimentais aplicáveis.
4. **DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA** Fica o Vereador GEREMIAS PEREIRA MASCARENHAS formalmente NOTIFICADO para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA. O prazo para apresentação da defesa prévia passa a fluir a partir da presente publicação (01/09/2026), iniciando-se a contagem do primeiro dia do prazo no dia útil subsequente, nos termos da legislação processual aplicável. No exercício de seu direito de defesa, poderá o Representado, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente constituído: I – apresentar defesa prévia escrita; II – juntar documentos; III – especificar e requerer as provas que pretende produzir; IV – arrolar testemunhas, observado o limite legal aplicável ao procedimento; V – requerer diligências pertinentes ao esclarecimento dos fatos; VI – constituir advogado de sua confiança; VII – ter acesso integral aos autos e aos documentos que instruem a representação; VIII – acompanhar os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído. A defesa deverá ser protocolada perante a Secretaria da Câmara Municipal de Wanderley/BA, dirigida à Comissão Processante do Processo Político-Administrativo nº 01/2026, dentro do prazo regimental.

5. DO ACESSO AOS AUTOS E AOS DOCUMENTOS Os autos do Processo Político-Administrativo nº 01/2026 encontram-se disponíveis para consulta pelo Representado e por seu advogado ou procurador regularmente constituído, assegurado o acesso aos documentos e elementos necessários ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. O Representado poderá requerer cópia dos autos e dos documentos que instruem a representação, observadas as normas administrativas aplicáveis.
6. DA AUSÊNCIA DE DEFESA E DO REGULAR PROSSEGUIMENTO O não oferecimento de defesa prévia no prazo regimental não implicará reconhecimento dos fatos narrados na representação, confissão ou renúncia às garantias constitucionais do Representado. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, a Comissão Processante certificará o ocorrido nos autos e dará regular prosseguimento ao procedimento, observando-se o Regimento Interno, o Decreto-Lei nº 201/1967, quando aplicável, e as demais normas pertinentes.
7. DA PUBLICAÇÃO E DA CONTAGEM DO PRAZO Considerando que o Primeiro Edital de Notificação foi publicado em 28 de agosto de 2026, e que o presente ato constitui a segunda publicação, deverá ser certificada nos autos a data e o meio de publicação de ambos os editais, bem como o intervalo existente entre as duas publicações. Deverá, igualmente, ser certificada nos autos a data de início da contagem do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa prévia, bem como seu respectivo termo final, observando-se rigorosamente a regra estabelecida no art. 61, inciso III, do Regimento Interno. A Secretaria da Comissão Processante deverá certificar expressamente: a) a publicação do Primeiro Edital de Notificação em 28 de agosto de 2026; b) a publicação do presente Segundo e Último Edital de Notificação em 01 de setembro de 2026; c) o intervalo observado entre as duas publicações; d) o termo inicial do prazo para apresentação da defesa prévia, fluindo a partir da publicação deste segundo edital; e) o termo final do prazo para apresentação da defesa prévia; f) eventual defesa ou manifestação apresentada pelo Representado ou por seu procurador.
8. DA PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS PROCESSUAIS A Comissão Processante conduzirá o procedimento com observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, imparcialidade, publicidade, motivação e segurança jurídica, assegurando ao Representado oportunidade efetiva de conhecimento dos fatos, acesso aos elementos constantes dos autos e participação nos atos processuais, nos termos da legislação e das normas regimentais aplicáveis.
9. DISPOSIÇÃO FINAL E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente SEGUNDO E ÚLTIMO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Wanderley/BA, em cumprimento ao disposto no art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA, e juntado aos autos do Processo Político-Administrativo nº 01/2026. Fica o Representado, por meio deste edital, cientificado da existência do processo, de seu objeto e de seu direito de apresentar defesa prévia no prazo regimental a contar desta data.

Wanderley/BA, 01 de setembro de 2026.


ALECIA CAMPOS DUMAS FREITAS
Presidente da Comissão Processante


ALEILSON DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Relator

JURANDI PEREIRA DE MATOS
Secretário da Comissão Processante

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Primeiro Edital de Notificação referente ao Processo Político-Administrativo nº 01/2026 foi publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Wanderley/BA em 28 de agosto de 2026.

Certifico, ainda, que o presente Segundo e Último Edital de Notificação nº 02/2026 foi publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal de Wanderley/BA em 01 de setembro de 2026, observando-se o intervalo mínimo previsto no art. 61, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wanderley/BA.

Certifico, por fim, que o prazo regimental de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia pelo Representado Geremias Pereira Mascarenhas, passa a fluir a contar da data desta segunda publicação (01/09/2026), sendo os respectivos comprovantes juntados aos autos e certificadas a data de início e o termo final do prazo.

Wanderley/BA, 01 de setembro de 2026.


ALECIA CAMPOS DUMAS FREITAS

Presidente da Comissão Processante